



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

11425 - Resumo Expandido - Trabalho - 4ª Reunião Científica da ANPEd Norte (2022)

ISSN: 2595-7945

GT 05/GT 11 - Estado e Política Educacional e Políticas de Educação Superior

O FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E SUA REPRESENTATIVIDADE NO PROCESSO DE MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS

Greice Quele Mesquita Almeida - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Celestina Souza - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Geraldo Grossi Junior - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Agência e/ou Instituição Financiadora: Instituto Federal do Tocantins

Introdução

A publicação da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE – 2014-2024) (BRASIL, 2014), determinou aos Estados, Distrito Federal e Municípios a elaboração dos seus correspondentes planos de educação, ou adequação dos planos aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional, no prazo de um ano contado da publicação desta Lei (BRASIL, 2014).

No Estado do Tocantins, em 8 de julho de 2015, em atendimento à Lei do PNE/2014, foi publicada a Lei nº 2.977, que aprovou o Plano Estadual de Educação (PEE/TO). Tendo por perspectiva garantir sua implementação, a norma estabeleceu o monitoramento, acompanhamento e avaliação:

Art. 4º A execução do PEE/TO e o cumprimento de suas metas são objeto de **monitoramento contínuo e de avaliações periódicas**, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria da Educação; II - Comissão de Educação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins; III - Conselho Estadual de Educação - CEE/TO; IV - Fórum Estadual de Educação - FEE/TO.

Art. 5º O Estado promoverá a realização de pelo menos duas conferências estaduais de educação, até o final do decênio, precedidas de conferências regionais e municipais, articuladas e coordenadas pelo FEE/TO.

§1º Incumbe ao FEE/TO, além do disposto no caput deste artigo:

I - **acompanhar a execução** do PEE/TO e o cumprimento de suas metas;

[...]

§2º As conferências estaduais de educação se realizam em intervalos de até quatro anos, com o objetivo de **avaliar a execução** deste PEE/TO e de subsidiar a elaboração do plano estadual de educação para o decênio subsequente

Art. 6º O Estado atua em regime de colaboração com a União e os Municípios,

visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste PEE/TO.

§3º **Os sistemas de ensino do Estado e dos Municípios** se incumbem de criar mecanismos para o **acompanhamento local** da consecução das metas deste PEE/TO e dos planos previstos no art. 7º desta Lei. (Grifos nossos).

Para Loureiro (2016, p. 21), consiste em grande avanço a garantia que todos os entes federados elaborem ou adequem seus planos de educação, uma vez que tratamos de um plano de Estado, o qual supera planos de governos, permitindo o planejamento de ações que perpassam mandatos, possibilitando as tradicionais interrupções provocadas por alternância de mandatos.

O êxito do PNE/2014 depende da garantia e efetividade dos planos subnacionais, exigindo um processo de monitoramento, acompanhamento e avaliação de forma contínua e sistemática, assim como as instâncias responsáveis, implicadas em lei no ato da sua publicação, tornando, portanto, plausível a temática deste trabalho.

Dessa forma, em uma perspectiva crítica e utilizando-se das pesquisas bibliográfica e documental, problematizamos a efetividade do processo de monitoramento, acompanhamento e avaliação do PEE/TO/2015. Objetivamos, assim, neste trabalho conhecer o processo de monitoramento, acompanhamento e avaliação do PEE/TO/2015, desde a sua publicação, apontando os indicativos da realização ou absentismo pelas instâncias responsáveis implicadas na lei do referido Plano, especialmente, o Fórum Estadual de Educação.

Monitoramento, acompanhamento e avaliação e atuação do Fórum Permanente de Educação: concepções e processo no Tocantins

Januzzi (2014), defende a conceituação de monitoramento em relação aos programas e políticas sociais, como sendo:

[...] um processo sistemático e contínuo de acompanhamento de uma política, programa ou projeto, baseado em um conjunto restrito – mas significativo e periódico – de informações, que permite uma rápida avaliação situacional e uma identificação de fragilidades na execução, com o objetivo de subsidiar a intervenção oportuna e a correção tempestiva para o atingimento de seus resultados e impactos. (JANUZZI, 2014, p. 32).

Compreendido dessa maneira, o monitoramento é uma atividade que permite a identificação das falhas e os avanços durante a implementação das políticas sociais, com o objetivo de fornecer subsídios, sendo possível o Estado, dessa forma promover ajustes para que uma política, programa, projeto se concretize.

Kipnis e Algarte (2001) consideram que “avaliação é o conjunto de mecanismos, instrumentos, métodos e técnicas utilizados para acompanhar, analisar e julgar a execução de planos, programas e projetos, suas atividades e tarefas.” (KIPNIS; ALGARTE, 2001, p. 85)

Monitoramento, acompanhamento e avaliação estão intrinsecamente relacionados, tendo em vista que o monitoramento se constitui em uma importante fonte de informações e em tempo que subsidia a intervenções necessárias a serem realizadas nas políticas como os Planos decenais de Educação, para promover correções e ajustes nas metas/estratégias.

Para o monitoramento, e avaliação do PEE/TO, foi instituída pela Portaria nº 01/2015, publicada no Diário Oficial em novembro de 2015 (TOCANTINS, 2015), a Comissão

Paritária Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação, com representantes da Seduc/TO, da Comissão de Educação da Assembleia Legislativa, do Conselho Estadual de Educação (CEE-TO) e do Fórum Estadual de Educação do Tocantins (FEE/TO), com o objetivo de atender o art.4º da Lei do PEE/TO.

Na Comissão Paritária Permanente foi garantido espaço para todas as instâncias imputadas na Lei do PEE/TO como responsáveis pelo processo de monitoramento e avaliação, e dentre essas instâncias, o FEE/TO concentra maior responsabilidade e atribuições no processo de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano.

O Fórum é o responsável, assim, pela aproximação entre a sociedade civil e o Estado e, como escreve Lima (2018, p. 28), “Os Fóruns Permanentes de Educação são aqui compreendidos como componentes da sociedade civil, elementos constitutivos do Estado em seu sentido amplo e, portanto, sujeitos às tensões ideológicas que perpassam essa sociedade.” No Tocantins, o Fórum, foi instituído pelo Decreto nº 4.545, de 09 de maio de 2012:

Art. 1º É instituído o Fórum Estadual de Educação do Tocantins – FEE- TO, comitê consultivo representado pela sociedade civil e pelo Governo do Estado, com as finalidades precípua de: I acompanhar a execução das metas constantes do Plano Estadual de Educação; (...)

Art. 2º O FEE/TO é uma instância de caráter permanente e tem como um dos principais objetivos a participação da sociedade na formulação, no acompanhamento, na avaliação e no controle social das políticas públicas da educação no Estado do Tocantins.

Art. 3º O Fórum Estadual de Educação - FEE/TO, tem como finalidade fomentar a criação dos fóruns municipais, coordenar as conferências estaduais e municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações.

(TOCANTINS, 2012, p.2)

No Quadro 1, apresentamos as entidades que compõem o FEE/TO, conforme regimento interno:

Quadro 1 – Entidades componentes do FEE/TO

Item	Entidade
1.	Associação Com. e Ind. de Palmas – ACIPA
2.	Associação Nacional Pela Formação dos Profissionais da Educação – ANFOPE
3.	Assembleia Legislativa do Estado de Tocantins – ALETO
4.	Assessoria de Apoio aos Municípios – ASMET
5.	Associação de Professores Indígenas - ASPIT
6.	Associação Tocantinense de Municípios - ATM
7.	Central única dos Trabalhadores - CUT/TO
8.	Centro de Direitos Humanos de Palmas - CDH
9.	Centro Universitário Luterano de Palmas - CEULP/ULBRA
10.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/TO
11.	Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental - CIEA/TO
12.	Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE/TO

13.	Conselho de Alimentação Escolar – CAE
14.	Conselho Estadual de Educação - CEE/TO
15.	Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena – CEEI
16.	Federação das APAES do Tocantins - FEAPAES/TO
17.	Fórum Permanente de Apoio à Formação Docente do Tocantins
18.	Fórum Estadual de Educação de Jovens e Adultos do TO - FPEJA/TO
19.	Grupo de Estudo, Pesquisa e Extensão em Educação Municipal da UFT/Observatório de Sistemas e Planos de Educação do Tocantins (GepeEM-ObSPE) - Rede MAPA
20.	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFTO
21.	Organização das Cooperativas do Brasil - OCB/TO
22.	Secretaria de Cidadania e Justiça – SECIJU
23.	Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
24.	Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes – SEDUC
25.	Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços – SICS
26.	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/TO
27.	Serviço Social da Indústria – SESI
28.	Sindicato dos Trabalhadores em Educação – SINTET
29.	Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional – SEDUC
30.	Superintendência de Educação Básica - SEDUC
31.	União dos Dirigentes Municipais de Educação do Tocantins - UNDIME/TO
32.	União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME/TO
33.	Universidade Federal do Tocantins – UFT
34.	Universidade Federal do Norte do Tocantins – UFNT
35.	Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS

Fonte: Elaboração própria com base no Regimento interno do Fórum Estadual de Educação do Tocantins. (2019, s/p.)

Como apresentado, o Fórum é composto por 35 entidades, e em sua composição, há representatividade de diversas organizações da sociedade civil, em que pese apontamos uma inconsistência na paridade de sua constituição, uma vez que a própria Seduc ocupa três vagas diretas, enquanto as demais entidades contemplam apenas uma vaga, e podemos observar a inexistência de representatividade das unidades escolares, sejam dos sistemas municipais ou estadual de ensino.

O FEE/TO possui duas comissões permanentes sendo: de Monitoramento e Sistematização e a de Mobilização e Divulgação. A Comissão de Monitoramento e Sistematização é a instância responsável pelo monitoramento e acompanhamento do processo de implementação,

revisão, tantos dos Planos Municipais como o Estadual, organização das conferências de educação no Tocantins e do levantamento de informações para as publicações do FEE/TO.

Em 2016, foi instituída uma Comissão de Coordenação de Metas do PEE/TO (2015-2025) no âmbito da Seduc/TO, tendo para cada meta um servidor responsável. Além disso a Comissão contou com uma coordenação geral dos trabalhos, totalizando 25 membros, para coordenar os trabalhos educacionais na execução do PEE/TO (2015-2025). (TOCANTINS, 2016).

No portal oficial do governo do Tocantins, consta no dia 31/03/2016 uma matéria intitulada “Secretária Geral do CEE/TO reúne-se com membros da comissão de monitoramento e sistematização do Fórum Estadual de Educação”, com o objetivo de traçar estratégias de monitoramento das metas e estratégias do PEE/TO (2015-2025), mapeando os principais gargalos de execução, bem como distribuir tarefas entre os membros.”

A notícia diz que “O Coordenador da Comissão de Monitoramento e Sistematização do FEE/TO, pastor Ari Schulz, acredita que é necessário ter uma **avaliação** dos resultados do primeiro ano do Plano Estadual de Educação publicada em uma revista científica, publicizando o trabalho de acompanhamento do Plano.” (www.to.gov.br; s./p.; grifos nossos).

Em novembro de 2016, foi publicada outra matéria com o título “Governo apresenta o Monitoramento de Plano Estadual de Educação”, cujo texto anuncia que a Seduc apresentou durante a reunião do Fórum Estadual de Educação, o monitoramento e a avaliação do Plano Estadual de Educação (PEE). (www.to.gov.br; s./p.). Entretanto, nenhum relatório foi disponibilizado para acesso ao público nos sites do FEE/TO ou do Fórum Nacional de Educação (FNE).

Na esfera estadual, examinando as notícias publicadas, observamos que, embora existam vestígios de um início da organização do trabalho para o processo do monitoramento, acompanhamento e avaliação do PEE no primeiro biênio – 2015/2017, a marca parece ser a fragilidade na divulgação nos portais oficiais do governo do Tocantins, pois até o presente estudo (julho de 2022) inexistem documentos publicizados sobre esse processo do PEE/TO. Para análise ou aferimento do cumprimento do Plano do Tocantins, é necessário recorrer aos estudos publicizados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

Assim, há um descumprimento da Lei do PEE (TOCANTINS, 2015, art. 4º, §1º e §2º) que determina que suas metas deverão ser monitoradas continuamente, acompanhadas e avaliadas periodicamente e que o FEE/TO é o órgão responsável por publicar, a cada dois anos, estudos para aferir o cumprimento das metas e estratégias do Plano. Considerando a não publicação de relatórios ficam duas questões: Quais obstáculos impediram a divulgação de relatórios sobre o cumprimento do PEE/TO/2015, até julho de 2022? Há um processo efetivo de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano?

Nessa perspectiva, o FEE/TO, legalmente constituído, com organização sistematizada e garantia da participação de diversos setores, com espaço reservado no sítio oficial da Seduc para publicização das ações e planejamento, ainda, não logrou êxito na função, uma vez que os documentos apontam uma tentativa de organização do trabalho, no entanto não é possível constatar a consolidação desse trabalho por meio de relatórios compilados com a evolução da

execução das metas e estratégias propostas no PEE/TO/2015.

Compreendemos que o cenário da esfera federal pode estar repercutido no contexto estadual, com as reformas educacionais empreendidas pelo governo federal desde 2016, como a substituição de membros do Conselho Nacional da Educação (CNE), legitimamente indicados por entidades representativas da área; a reestruturação do FNE em 2017 e a extinção da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE) em 2019.

A extinção da SASE desarticulou uma rede de apoio aos entes federados, no momento fulcral de monitoramento, acompanhamento e avaliação do primeiro biênio, cessando suporte técnico outrora construído no momento do planejamento, conseqüentemente, dificultando a continuidade do processo para os sistemas de ensino, que exige conhecimento técnico para elaboração dos indicadores, pesquisa e coleta de dados e informações relativos às metas e estratégias, organização de conferências municipais/estaduais de avaliação dos planos, e, posteriormente, a elaboração e publicização dos relatórios de monitoramento e avaliação.

Neste contexto, podemos afirmar que o cenário atual aponta para recuos históricos de grande intensidade, que remetem aos primeiros Planos de Educação, que se tornaram planos de gaveta, asfixiados pelo cenário político autoritário e falta de financiamento.

Em síntese, entendemos o PEE/2015 como o documento norteador que organiza, conduz e integra as iniciativas da política educacional no Estado do Tocantins, desde sua publicação. Condição natural comprometida pela ausência do processo de monitoramento, acompanhamento e avaliação da execução das metas e estratégias propostas para o desenvolvimento do território tocantinense.

Conclusões

Após oito anos da aprovação do PNE 2014-2024 e sete da publicação da Lei aprovando o PEE/TO 2015-2025, o monitoramento, acompanhamento e avaliação dos planos decenais de educação apontam imensos desafios às instâncias e responsáveis, tanto no aspecto técnico como no campo político. É provável que a ordem dos fatores seja a inversa.

Exige capacidade política e técnica, e constante reflexão no que se refere às metas e estratégias do Plano, e compreendermos que os Fóruns de Educação podem se constituir como instâncias de aproximação entre sociedade civil e sociedade política.

O processo de monitoramento, acompanhamento e avaliação dos planos educacionais tanto em nível nacional como estadual e municipal e a publicização dos seus relatórios para a sociedade tem uma função que vai além do aspecto técnico, mas, principalmente, como mecanismo de gestão democrática, para garantir uma educação que foi discutida, escolhida, planejada pelos representantes que atuaram na sua elaboração, que se transformou em lei sancionada pelo poder executivo, o que impõe ao Estado a responsabilidade pela garantia das condições necessárias à sua efetivação.

Referências

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de julho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Casa Civil, 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/. Acesso em: 26 jun. 2021.

FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS (FEE/TO). Regimento Interno do FEE/TO. Diário Oficial do Estado. n.º 5.372, de 05 de junho de 2019, págs. 11-17.

JANNUZZI, P. de M. Avaliação de programas sociais: conceitos e referenciais de quem a realiza. **Estudos em Avaliação Educacional**, São Paulo, v. 25, n. 58, p. 22-42, maio/ago. 2014.

KIPNIS, B.; ALGARTE, R. Planejamento e avaliação educacionais. In: WITTMANN, L. C.; GRACINDO, R. V. (Org.). **O Estado da Arte em Política e Gestão da Educação no Brasil 1991-1997**. Campinas: Autores Associados; São Paulo: Anpae, 2001, p. 151-171.

LIMA, S. E. de. **O papel do fórum estadual de educação no planejamento educacional sul-mato-grossense**. 2018. 225 f. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade Federal da Grande Dourados. Dourados.

LOUREIRO, W. Os Planos de Educação: Estadual e Municipal. In: OLIVEIRA, J. et al (Org). **Planos de Educação e Ações Articuladas**. Camaragibe, PE: CCS Gráfica e Editora, 2016, p.17-36.

TOCANTINS. Portaria nº1/2015. Secretaria Estadual de Educação e Cultura Publicada no Diário Oficial nº 4.493, 2015, p. 23.

TOCANTINS. Portaria nº 2875, de 1º de novembro de 2016. Secretaria Estadual de Educação e Cultura. Publicada no Diário Oficial nº 4.742, de 14 de novembro de 2016, Palmas :DOE, 2016.

TOCANTINS. Lei nº 2.977, de 08 de julho de 2015. Aprova o Plano Estadual de Educação do Tocantins – PEE/TO (2015-2025), e adota outras providências. Publicada no Diário Oficial nº 4.411. Palmas: DOE, 2015.

TOCANTINS. Decreto nº 4545, de 09 de maio de 2012. Institui o Fórum Estadual de Educação do Tocantins - FEE-TO, e adota outras providências. Publicado no Diário Oficial nº 3.634. Palmas: DOE, 2012, p. 2.

TOCANTINS. Governo do Tocantins, 2021. Disponível em: <https://www.to.gov.br/noticias/governo-apresenta-monitoramento-de-plano-estadual-de-educacao/3wcsqx2iy4cw>. Acesso em: 02 jun. 2021.

TOCANTINS. Governo do Tocantins, 2021. Disponível em <https://www.to.gov.br/cee/noticias/secretaria-geral-do-ceeto-reune-se-com-membros-da-comissao-de-monitoramento-e-sistematizacao-do-forum-estadual-de-educacao/5ict19ebmuzx>. Acesso em: 02 jun. 2021.

PALAVRAS-CHAVE: Planejamento Educacional. Políticas Educacionais. Tocantins.